

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0711/2026**

**Nº UASG 926309 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872/2024, ([http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario\\_oficial\\_2025/DO\\_21012025\\_2656.pdf](http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf)), e alteração do Decreto Municipal nº 9/2026 (<https://cidadao.saocarlos.sp.gov.br/servicos/jornal/>), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

**A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).** (UASG: 926309)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), e [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br).

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 872.335,80** (Oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5002.2.508.3.3.90.39.04.1100000.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 28/05/2026.**

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de **disputa aberto**, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** Fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances ofertados durante a sessão, o percentual de 0,1% (um décimo por cento).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

**Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO I – A - FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE, CONTROLE DE HORAS E OCORRÊNCIAS;**

**ANEXO II – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO/EMPENHO;**

**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO VII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA.**

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente tem por objeto o Registro de Preços para futuras contratações na execução de serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza e transporte de dejetos das unidades de EEES – Estações Elevatórias de Esgotos, ETÉs – Estações de Tratamento de Esgotos e ETAs – Estações de Tratamento de Água do SAAE São Carlos/SP e, de outras unidades que forem sendo implantadas ao longo da execução do objeto, incluindo-se na contratação deslocamentos, caminhões, motorista e ajudante equipados, capacitados e treinados, EPIs, EPCs, todo e quaisquer outros equipamentos ou acessórios necessários para a completa e segura execução dos serviços a serem contratados; conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos ANEXOS do presente edital.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e/ou CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

**1.2. FINALIDADE:** Necessidade da regularidade das manutenções que mitigam a paralisação dos equipamentos e que impedem o atingimento de alta eficiência na remoção das impurezas e também a importância de manter as condições requeridas para adequada operacionalidade, durabilidade e confiabilidade.

**1.3. SETOR REQUISITANTE:** Setor de Operações e Tratamento de Esgoto, subordinado à Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto, a qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.3.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4.** Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.5.** Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que, trata-se de licitação para **PARTICIPAÇÃO AMPLA**.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

**3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

**3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**3.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.1.** A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.8.** O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** Não será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.3.** Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

**4.4.1.** de condições de participação:

**4.4.1.1.** sobre ciência do edital;

**4.4.1.2.** sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

**4.4.2.** para fins de habilitação:

**4.4.2.1.** sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

**4.4.2.2.** sobre inexistência de impedimento à habilitação;

**4.4.2.3.** sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.4.2.4.** sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**4.4.2.5.** sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

**4.4.3.** de cumprimento da legislação trabalhista:

**4.4.3.1.** sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

**4.4.3.2.** sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

**4.5.1.** Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

**4.5.2.** Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.3.** Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**4.5.4.** No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**4.5.5.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.7.** O licitante também deverá responder às declarações disponibilizadas pela plataforma quanto:

**a** – à existência ou não de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**b** – à existência ou não de programa de integridade (compliance) em sua estrutura organizacional.

**4.7.1.** Essas informações possuem caráter meramente declaratório, sendo utilizadas exclusivamente para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**4.7.2.** A declaração deverá ser registrada diretamente no sistema eletrônico no momento do cadastro da proposta, constituindo condição necessária para o envio da proposta.

**4.7.3.** A ausência de ações de equidade de gênero ou de programa de integridade não impedirá a participação do licitante no certame, implicando apenas a impossibilidade de utilização desses fatores como critério de desempate, quando aplicável.

**4.7.4.** Na hipótese de ocorrência de empate entre propostas, poderá ser solicitado ao licitante que houver declarado possuir ações de equidade de gênero ou programa de integridade que comprove documentalmente tais condições, conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**4.7.5.** No que se refere às ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o licitante poderá declarar no sistema eletrônico possuir certificação ou reconhecimento em níveis ouro, prata ou bronze, quando existente, devendo apresentar a respectiva comprovação documental caso esse critério venha a ser utilizado para fins de desempate.

**4.7.6.** A não comprovação das condições declaradas, quando solicitada pela Administração, implicará desconsideração do critério de desempate correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço.

**4.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário do item;

**5.1.2.** Marca / Fabricante.

**5.1.2.1.** Quando o objeto da contratação não envolver fornecimento de bens ou quando a identificação de marca não for pertinente ao item licitado, o licitante deverá utilizar a opção "não se aplica".

**5.1.2.2.** A ausência de indicação de marca não implicará, por si só, a desclassificação automática da proposta, considerando que o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta adequada em arquivo digital, contendo todas as informações pertinentes ao objeto e às condições de fornecimento.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não

incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, se for o caso, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

**5.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço).

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.12.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.13.** No presente certame não será adotado o modo de disputa "fechado e aberto".

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20.5.** Não se aplicará tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, no período de (05) cinco minutos;

**6.21.1.2.** Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, considerando certificação ou reconhecimento em níveis ouro, prata ou bronze, conforme Instrução Normativa SEGES 382/2025 e Decreto Federal 11.430/2023;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme Decreto Federal 11.430/2023.

**6.21.2.** Caso o sistema eletrônico identifique licitante que tenha declarado possuir ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho ou programa de integridade (compliance), para definir o desempate, o pregoeiro solicitará a comprovação documental das condições declaradas.

**6.21.2.1.** A comprovação deverá ser apresentada pelo licitante convocado, no prazo de quatro horas, prorrogáveis por igual período, por meio de envio de documentação no sistema eletrônico.

**6.21.2.2.** A não comprovação das condições declaradas implicará a não aplicação do critério de desempate correspondente, prosseguindo-se com a aplicação dos demais critérios previstos na legislação.

**6.21.3.** Persistindo o empate, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**6.21.4.** Se o empate ainda persistir, será realizado sorteio eletrônico de forma automatizada pelo sistema.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.23.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.23.1.** A proposta deverá ser apresentada em arquivo digital, nos moldes estabelecidos no **ANEXO III**, assinada digitalmente pelo representante legal da empresa, na qual deverá constar:

**6.23.1.1.** Número do Pregão e do Processo;

**6.23.1.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**6.23.1.3.** Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no **Anexo II**;

**6.23.1.4.** Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;

**6.23.1.5.** Garantia: em conformidade com o código de Defesa do Consumidor, e em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

**6.23.1.6.** Prazo de entrega/execução.

**6.23.1.7.** Local e condições de entrega.

**6.23.1.8.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

**6.23.1.9.** Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

**6.23.1.10.** Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

**6.23.1.11.** Condições de pagamento, conforme Item 14.3.2 deste Edital e Item 12 do Termo de Referência – Anexo I.

**6.23.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro.

**6.24.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

**7.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

**7.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

**7.3.1.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.3.2.** Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.3, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

**7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.4.1.** conter vícios insanáveis;

**7.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

**7.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.4.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

**7.5.** Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.5.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.5.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**7.7.1.** O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.9** Para o presente certame **não** há exigência de apresentação de amostra(s), nem de execução de prova de conceito.

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui **ANEXO VI** deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** Nesta licitação, a visita técnica é facultada e com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

**8.1.1.1.** A intenção da visita deverá ser comunicada ao Setor de Operações e Tratamento de Esgoto, para agendamento, através do e-mail: [soete@saaesaocarlos.com.br](mailto:soete@saaesaocarlos.com.br), ou pelo telefone (16) 3373-6400 ramal 6220, nos dias úteis, que agendará as visitas;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/52

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**8.1.1.2.** A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

**8.1.2.3.** Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VIII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO IX**.

**8.1.3.** A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, e serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.2.1.** Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

**8.2.2.** Os documentos que não possuem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

**8.2.3.** A opção de apresentação dos documentos em **via física**: deverão ser entregues ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

**8.3.** O SICAF poderá ser consultado pelo pregoeiro, em sede de diligência, para verificação de documentos que já se encontravam disponíveis à época da abertura do certame, para fins de habilitação.

**8.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). (**ANEXO VII**).

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**ANEXO III**).

**8.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#)).

**8.7.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.9.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo VII somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

**8.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem **8.2**.

**8.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

**8.14.1.** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.15.** A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no **item 14 deste Edital**.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.1.2.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada nos meios legais de publicidade e transparência. Se assinada a punho, será digitalizada e também disponibilizada nos meios legais de publicidade e transparência.

**9.1.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.1.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.1.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.1.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.1.7.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; renovando-se ou não seus quantitativos.

**9.1.8.** Dispensada publicação do procedimento da Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 131, §§ 1º e 3º do Decreto Municipal nº 872/2024 c/c art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:** A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 15 (quinze) minutos;
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4.** deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5.** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1.** recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação, retirar a nota de empenho ou a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3.** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6.** Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em formalizara contratação, retirar a nota de empenho ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.12.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**12.13.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.14.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.16.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**12.17.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.18.** Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**12.19.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

**12.20.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **e-mail: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br)**.

**13.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

**13.4.** A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4.1.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sítio eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**13.6.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

**13.7.** A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.1.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Contrato (Ata de Registro de Preços) ou emissão de nota de empenho/pedido de compras, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO IV**.

**14.2.1.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.2.1.2.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.2.1.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

**14.2.1.4.** Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os documentos de habilitação.

**14.2.1.5.** Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

**14.2.1.5.1.** a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

**14.2.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para a retirada da nota de empenho/pedido de compras ou assinatura do

instrumento de contratação (Ata de Registro de Preços), sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.2.1.** O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

**14.2.2.2.** O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho/pedido de compras ou assinatura do instrumento de contratação (Ata de Registro de Preços), importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

**14.2.2.3.** A retirada da Nota de Empenho/Pedido de compras ou assinatura do instrumento de contratação (Ata de Registro de Preços), implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

**14.2.2.3.1.** de que referida Nota de Empenho/Pedido de compras está substituindo o instrumento de contrato (Ata de Registro de Preços), aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.2.2.3.2.** de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

**14.2.2.3.3.** de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

**14.2.2.3.4.** de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.2.2.3.5.** dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.2.2.3.6.** de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

**14.2.2.3.7.** das condições e requisitos para a subcontratação dispostas no Item 16 do Termo de Referência – Anexo I.

**14.2.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não retirar a nota de empenho/pedido de compras ou não assinar o contrato (Ata de Registro de Preços), ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.4.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.3.** Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

**14.3.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

**14.3.2.** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, conforme Item 12 do Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

**14.3.3.** O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: [soete@saaesaocarlos.com.br](mailto:soete@saaesaocarlos.com.br).

**14.3.3.1.** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

**14.3.4.** Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**14.4.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**14.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.9.** Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

**14.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.12.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**14.12.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

São Carlos, Capital da Tecnologia  
Setor de Contratos e Licitações  
Pregão Eletrônico nº 027/2026

**14.13.** Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado assinará Termo de Ciência e de Notificação (**ANEXO VI**), conforme a disciplina aplicável pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**14.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e no endereço eletrônico [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br).

**14.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Carlos – SP.

São Carlos, 07 de maio de 2026.

**Derike Rafael Contri**  
**Presidente do SAAE**  
**Decreto nº 04/2025**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para executar serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza e transporte de dejetos das unidades de EEEs – Estações elevatórias de Esgotos, ETes – Estações de Tratamento de Esgotos e ETAs – Estações de Tratamento de Água do SAAE São Carlos/SP e de outras unidades que forem sendo implantadas ao longo da execução do objeto, incluindo-se na contratação deslocamentos, caminhões, motorista e ajudante equipados, capacitados e treinados, EPI's, EPC's, todo e quaisquer outros equipamentos ou acessórios necessários para a completa e segura execução dos serviços a serem contratados.

#### **2.2.OBJETIVO**

**2.1** Considerando a necessidade da regularidade das manutenções que mitigam a paralisação dos equipamentos e que impedem o atingimento de alta eficiência na remoção das impurezas e também a importância de manter as condições requeridas para adequada operacionalidade, durabilidade e confiabilidade, o objetivo do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada em serviços de sucção e desentupimento. Com a adequada manutenção tem-se o objetivo de limpar as Estações Elevatórias, limpar as caixas divisoras de vazão dos reatores UASBs e caixas de passagem de água e esgoto, enfim, manter a conservação do patrimônio do SAAE, evitando danos ambientais como o extravasamento de esgoto e atingir alta eficiência nos tratamentos de água e esgoto.

#### **3. JUSTIFICATIVAS**

**3.1** O adequado tratamento de esgoto necessita de manutenção constante. As ETes Monjolino, Água Vermelha e Santa Eudóxia recebem diariamente muitos sólidos grosseiros e areia, os quais devem ser constantemente retirados. Além disso, tem-se observado, na Estação de Tratamento de Água Vila Pureza, aumento significativo de areia proveniente das captações superficiais ao longo dos anos. Dessa forma a referida ETA também necessita da retirada contínua de areia que fica sedimentada nas unidades de tratamento. Além disso, o tratamento de esgoto gera lodo diariamente, o qual é retirado, porém, uma parcela sedimenta no fundo das unidades de tratamento e necessita ser retirado. Todos estes sedimentos (areia, sólidos, lodo, etc) necessitam ser retirados através de sucção para que as unidades tenham maior desempenho. Além disso, a prática do desentupimento constante das tubulações e caixas divisoras de vazão dos tanques, evita vazamentos, transbordamentos e quebra de equipamentos. As elevatórias de esgoto, as quais bombeiam o esgoto gerado até às ETes, também necessitam de manutenção como a sucção de areia e desentupimento das tubulações.

#### **4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:**

**4.1.** A relação de quantidade mínima de equipamentos, aplicação, horas de disponibilidade de prestação dos serviços, bem como demais estimativos, constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	REGIME DE DISPONIBILIDADE	UN.	QTE DE HORAS ESTIMADAS POR ANO
01	1 (um) Caminhão "truck" combinado com motorista e ajudante treinados, com tanque de capacidade mínima de 3.000 até 5.000 litros de água para hidrojetado e sucção de elevatórias de esgoto com tanque de detritos e areia, com capacidade mínima de 10.000 a 13.000 litros, com bomba de vácuo de deslocamento de ar de no mínimo 13,0m <sup>3</sup> /min, com bomba de hidrojetado de no mínimo 150 bar / 120 litros vazão/min, com mangueira ¾" com mínimo de 110 metros de comprimento.	Para sucção, limpeza e transporte de detritos das EEE, ETEs e ETAs de maior capacidade. Para hidrojetamento, desobstrução, limpeza e transporte de detritos.	24x7	HORA PRODUTIVA (Unitária)	1820
02	1 (um) Caminhão "toco" combinado, com motorista e ajudante treinados, com bomba de hidrojetamento, com reservatório de água com capacidade mínima de 1.000 até 2.000 litros de água, com bomba de no mínimo 15cv, com vazão de no mínimo 40L/min, com tanque de 6.000 a 8.000 litros para detritos, com bomba de vácuo de deslocamento de ar de no mínimo 13,0m <sup>3</sup> /min para sucção de elevatórias com areia e detritos.	Para sucção, limpeza e transporte de detritos das EEE de menor capacidade, para trabalhos em locais de difícil acesso e EEE's de pequeno porte.	24x7	HORA PRODUTIVA (Unitária)	100

## 5. DO DESCRITIVO BÁSICO DOS SERVIÇOS

**5.1** Obrigatoriamente os caminhões disponibilizados para a programação semanal de limpeza devem estar e iniciar a rotina de limpeza, completamente vazios e limpos, sem resíduos de outras limpezas.

**5.2** Caso seja identificado que os caminhões cheguem para a rotina semanal programada, com resíduos de outras limpezas que não sejam da CONTRATANTE, as horas para esvaziamento e limpeza serão descontadas das horas a serem contabilizadas para pagamento.

**5.3** Todos os serviços iniciados deverão ser realizados de maneira ininterrupta até a sua conclusão ou, quando não for possível, realizar paradas programadas, justificadas e aprovadas a critério do gestor/fiscal do contrato de maneira a não comprometer a saúde e segurança do trabalhador, de contaminação ao meio ambiente ou mesmo solução de continuidade que gere retrabalho do serviço realizado.

**5.4** Obrigatoriamente os serviços serão executados seguindo as NR's (Normas Regulamentadoras) relativas ao objeto e sua execução, com zelo e cuidado, vez que serão executados em áreas públicas, próximos às vias e residências.

**5.5** A CONTRATADA observará e garantirá que não retem resíduos sobre a superfície de pisos, gramas, calçadas e passeios, e caso ocorra algum vazamento ou derramamento, o mesmo deverá ser higienizado antes do encerramento das atividades no local.

**5.6** Em função de demandas emergenciais, eventualmente poderá haver a necessidade de 2 (dois) caminhões executarem trabalhos de sucção e limpeza em diferentes locais, simultaneamente.

## 6. DOS PRAZOS

**6.1** Após a assinatura da Autorização de Serviços o prazo para início é imediato.

**6.2** Contados do recebimento do chamado de emergência, por telefone ou e-mail a CONTRATADA deve acolher o chamado, atender e iniciar a execução dos serviços emergenciais no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, com até 30 (trinta) minutos de tolerância.

**6.3** Os trabalhos de rotina serão semanais e previamente programados pela CONTRATANTE e, para a contabilização de horas, deve ser iniciado até as 08:00h nos respectivos locais, de segunda a sexta feira.

**6.4** Exceto chamados emergenciais fica a CONTRATANTE responsável por informar a CONTRATADA antecipadamente da rotina semanal de trabalho, previamente planejada e agendada, por telefone ou e-mail.

**6.5** Serão contabilizadas para pagamento somente as horas de trabalho efetivo. Não deverá ser considerado o intervalo de descanso/refeição do motorista e ajudante.

**6.6** Nas atividades programadas semanalmente para limpeza de EEE e ETE e ETA, no caso de quebra dos caminhões a CONTRATADA deve disponibilizar um caminhão reserva de mesma capacidade para continuidade dos serviços, no máximo, até 12 (doze) horas.

## **7. DA CONTABILIZAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS**

**7.1** A contagem das horas trabalhadas será feita a partir da apresentação da equipe de trabalho da CONTRATADA no local em que foi previamente designado para iniciar o serviço na cidade de São Carlos – S.P.

**7.2** A contabilização das horas trabalhadas será feita a partir do completo preenchimento e entrega (com contra recibo) das FICHAS DE REGISTRO DE ATIVIDADE, CONTROLE DE HORAS E OCORRÊNCIAS – LIMPEZA DE EEE, ETE E ETA originais, conforme modelo no ANEXO I-A sem rasuras e assinada pelo responsável da CONTRATADA.

**7.3** As horas dos deslocamentos entre municípios, caso o vencedor do certame seja de outra cidade, não serão consideradas para contabilização.

## **8. DO DESCARTE DE DEJETOS**

**8.1** Os locais para despejo dos resíduos serão indicados exclusivamente pelo SAAE e poderá ser:

Estação de Tratamento de Esgoto – Monjolinho – São Carlos/SP.

Estação de Tratamento de Esgoto Distrito de Santa Eudóxia.

Estação de Tratamento de Esgoto Distrito de Água Vermelha.

PV localizado no município de São Carlos e seus distritos.

**8.2** O CONTRATADO não tem autorização para descartar os dejetos sem o prévio conhecimento ou expressa autorização do CONTRATANTE.

## **9. EQUIPAMENTOS ADICIONAIS, RECURSOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA.**

**9.1** A CONTRATADA disponibilizará motoristas e ajudantes com treinamentos específicos e atualizados para atuarem com segurança quando da realização dos serviços contratados.

**9.2** A CONTRATADA disponibilizará bloqueadores de esgoto (tipo bexigão) para tubos de diâmetros de 200mm, 250mm, 300mm e 400mm, em quantidades suficientes, para bloquear a chegada do esgoto quando necessários para realização dos serviços.

**9.3** A CONTRATADA disponibilizará cavaletes de ar mandado para a execução de trabalho em espaço confinado com segurança quando da realização dos serviços contratados em espaços confinados.

**9.4** A CONTRATADA disponibilizará monitor de gases para monitoramento de gases em locais confinados quando da realização dos serviços contratados em espaços confinados.

**9.5** Os acessos aos espaços confinados somente serão feitos por funcionários treinados na NRs e com EPIs, com a verificação antecipada de presença de gases e de maneira planejada.

**9.6** Todos os equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão estar com manutenção e certificados em dia e estarem adequados ao pleno atendimento das especificações do objeto deste Termo de Referência de forma a garantir a segurança do trabalhador e a perfeita execução contratual.

**9.7** A conformidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com a documentação da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e suas especificações técnicas.

## **10. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS.**

**10.1** Em todas as ações, a empresa contratada deverá seguir uma rotina padrão conforme estabelecido abaixo, sempre com o acompanhamento de um dos técnicos do SAAE São Carlos.

**10.2** Deverá haver uma visita antecipada na primeira limpeza de uma estação elevatória, para o planejamento de todas as atividades, otimizando o consumo de horas contratadas, contratemplos e imprevistos quando da realização dos serviços contratados.

**10.2.1** Rotina:

**10.2.2** Limpar, desobstruir, desimpedir, abrir e preparar a área de trabalho;

**10.2.3** Posicionar os veículos e equipamentos no local de serviço, isolando a área de trabalho, observando-se os requisitos legais de Segurança e Saúde do Trabalhador, sinalizando o isolamento da área de trabalho com cones, placas, fitas zebreadas e Sinalizadores Luminosos, quando da necessidade.

**10.2.4** Preparar antecipadamente todos os EPI's e EPC's relacionados aos trabalhos em altura e em espaço confinado, insuflador/exaustor e escada em quantidade que supra a necessidade do número de trabalhadores envolvidos.

**10.2.5** Assim que todos os equipamentos estiverem posicionados e o pessoal pronto para a limpeza, verificar a necessidade de fechamento de entrada (ou o bloqueio no PV – poço de visita – anterior à elevatória),

**10.2.6** Dentro do possível devem-se esvaziar os poços de sucção pela própria bomba da EEE, reduzindo ao mínimo a quantidade de líquidos no poço de sucção.

**10.2.7** Ao término da limpeza, as bombas deverão passar para modo automático e a comporta de entrada (ou o bloqueador quando instalado) deverá ser removida para o funcionamento normal da EEE.

**10.2.8** Somente é permitida a permanência de pessoas com os devidos equipamentos de segurança e autorizadas pelo setor responsável no local de execução dos serviços.

**10.2.9** Algumas EEE não possuem água limpa para a limpeza/higienização dos equipamentos/pessoal. Para estes casos, a empresa contratada deverá providenciar o transporte de água para o local de trabalho.

**10.2.10** A empresa contratada deverá atender o procedimento acima descrito para execução de limpeza/manutenção em Estações Elevatórias de Esgoto do SAAE, bem como atender as normas da Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações, normas àquelas pertinentes ao escopo deste Termo de Referência.

**10.2.11** Preencher e assinar no local os formulários de trabalho necessários entre o início e fim das atividades.

## **11. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E DE ÁGUA.**

**11.1** Considerando demandas heterogêneas os procedimentos para limpeza das Estações de Tratamento de Esgoto e Estações de Tratamento de Água serão determinados e planejados antecipadamente junto aos responsáveis da CONTRATANTE.

**11.2** A Vistoria Técnica antecipada, neste caso, tem grande importância no entendimento das demandas e na elaboração de proposta de custos.

## **12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**12.1** Por ocasião de execução do contrato a licitante deve atender as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Agências Reguladoras e Órgãos de Fiscalização apresentando a seguinte documentação:

- a. Declaração de disponibilidade para execução dos serviços 24 horas;
- b. Licença de instalação e operação emitida pela CETESB;
- c. CADRI próprio;
- d. Certificação das Normas Regulamentadoras dos funcionários: NR33 (espaço confinado) e NR35 (altura);
- e. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- f. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

**12.2** O Contratado, na ocasião de execução do contrato, apresentará toda a documentação atualizada dos funcionários, relativo à:

- a. Documentação (funcionários) de treinamentos atualizados para a função exercida.
- b. Documentação de vínculo trabalhista.
- c. Recibo de EPIs.
- d. ASO (funcionários).
- e. Ordem de Serviço dos funcionários.

**12.2** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada e entregar mensalmente toda a documentação pertinente à execução contratual e pagamentos.

**12.3** A Nota Fiscal de Serviços deverá ser entregue em tempo hábil para o pagamento e estará acompanhada de relatório descritivo dos serviços realizados, contendo também o local de execução dos serviços, o quantitativo, o valor unitário e valor total.

**12.4** O relatório descritivo dos serviços realizados deverá ser gerado pelos responsáveis por acompanhar os serviços executados, sendo assinado pelo Gestor do Contrato.

**12.5** A liberação dos pagamentos dos serviços prestados mensalmente está, obrigatoriamente, vinculada a apresentação da documentação acima descrita em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de vencimento da nota fiscal.

**12.6** A fiscalização dos serviços executados, pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**12.7** Todas as despesas, taxas, tributações e encargos necessários à completa e ininterrupta realização dos serviços descritos neste Termo de Referência correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

**12.8** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará pessoal especializado, devidamente treinado, caminhões, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's necessários para a realização dos serviços, atendendo e observando o disposto na legislação vigente e a Segurança e Saúde do Trabalhador.

**12.9** A CONTRATADA disponibilizará um preposto, responsável legal e técnico pela CONTRATADA para receber e encaminhar solicitações de serviços, programados ou emergenciais. O contato poderá ser feito através de telefone celular, e-mail ou pessoalmente.

### **13. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**13.1** Os proponentes comprovarão aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados, obrigatoriamente deverão conter as seguintes informações:

- a. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones: fixo e móvel, e-mail);
- b. Local e data de emissão;
- c. Nome, cargo, telefone, e-mail;
- d. Assinatura do responsável;
- e. Comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade de 50% do fornecimento pretendido.
- f. Período de fornecimento/prestação de serviço – data início – fim (se for o caso).

**13.2** Os atestados que não apresentarem claramente todos os dados como descritos acima ou que estabelecerem alguma margem para dúvidas, serão desconsiderados para disputa do certame.

### **14. GESTÃO RISCOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO.**

**14.1** A CONTRATADA, durante toda a execução contratual obrigatoriamente observará e atenderá todo o disposto na RESOLUÇÃO SAAE nº 021/2023 de 27 de fevereiro de 2023 que regulamenta a Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços disponível para prévia consulta em: <https://www.saesocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>.

**14.2** Os serviços contratados serão regularmente fiscalizados pelo Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, o qual embasado na RESOLUÇÃO SAAE nº 021/2023 de 27 de fevereiro de 2023, tem autoridade e autonomia para suspender as atividades de manutenção e notificar a empresa CONTRATADA caso seja verificada ausência de EPI's, irregularidades, situações de risco ao trabalhador, atos inseguros, não conformidades ou risco à saúde e segurança dos trabalhadores.

**14.3** Não há instalações sanitárias e vestiários em todas as localidades. Onde houver, a CONTRATADA está previamente autorizada a utilizar os locais para refeição, vestiário, sanitário e bebedouro atendendo às exigências do Código Sanitário e as NR's 18 e 24 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

**14.4** Sendo identificada e necessária a adequação de instalações sanitárias é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA providenciá-los, instalá-los e retirá-los do(s) local(is).

**14.5** As equipes de limpeza também devem ser acompanhadas e vistoriadas pelos responsáveis da CONTRATADA.

**14.6** Não estão autorizadas e não serão permitidas adaptações ou improvisações na execução dos serviços.

### **15. DA VISTORIA TÉCNICA**

**15.1** A vistoria técnica nos locais é facultativa, podendo o licitante optar por não fazê-la. Entretanto, a contratante ratifica que é altamente recomendável visitar os locais para o perfeito entendimento das demandas do contratante, para identificação da situação das localidades e precisa elaboração das propostas.

**15.2** O proponente que optar por não realizar a vistoria técnica atesta e confirma que entendeu e compreendeu toda e qualquer dificuldade técnica, de segurança, operacional e logística oriunda da formulação de custos, elaboração das propostas, configuração, reconfiguração e manutenção das localidades especificadas.

**15.3** Fica o licitante responsável por agendar a vistoria técnica no local pelo telefone (16) 3373-6400 ramal 6220 ou pelo e-mail soete@saaesaocarlos.com.br, tratar com Sr. Gilcimar Trento Ferreira - Chefe do Setor de Operações e Tratamento de Esgoto.

**15.4** Para efeitos de disputa, a vistoria técnica será registrada e oficializada através do completo preenchimento do Atestado de Vistoria Técnica o qual deve ser anexado aos documentos do certame.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**16.1** Este item estabelece os critérios e responsabilidades na subcontratação de serviços mediante apresentação de justificativa da necessidade, conhecimento e posterior autorização da CONTRATANTE.

**16.2** Por conta exclusiva do CONTRATADO são permitidas subcontratações de veículos e ferramentas.

**16.3** Por medidas de segurança, agilidade e eficiência na prestação dos serviços, não é permitida a subcontratação de equipes de trabalho em altura ou em espaços confinados.

**16.4** Os funcionários, àqueles que forem expostos a condições específicas e de conhecido risco, devem estar treinados e qualificados para atendimento das normas NR35, NR33, NR11 comprovado por apresentação de simples declaração no ato de assinatura do contrato – emissão da Autorização de Serviços.

**16.5** Todas as documentações de registro trabalhista dos funcionários, comprovante de pagamentos de salários, recibos de recolhimento de tributos, treinamentos, recibos de EPC's e EPI's, exames médicos (PCMSO), cursos, atualizações e documentação pertinente (atualizadas e válidas) será apresentada por ocasião da emissão da Ordem de Serviços inicial, em casos de prorrogação contratual e, no curso da prestação dos serviços.

**16.6** Conforme estabelece a lei não está autorizado a emissão e pagamento das notas fiscais onde não conste anexo a documentação acima especificada e as FICHAS DE REGISTRO DE ATIVIDADE, CONTROLE DE HORAS E OCORRÊNCIAS – LIMPEZA DE EEE e ETE.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** O não cumprimento das cláusulas contratuais, dos compromissos assumidos no ato da contratação ou caso se verifique qualquer transgressão das condições estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções dispostas no edital.

## **18. RELAÇÃO DAS LOCALIDADES DAS ELEVATÓRIAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA.**

**18.1** Abaixo segue relação das localidades a serem atendidas inicialmente. A tabela deve ser utilizada pelo proponente para melhor elaboração de propostas.

<b>RELAÇÃO DAS LOCALIDADES</b>				
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Identificação SAAE</b>
1	ETE	Estrada Municipal Washington José Pêra Km 01	Monjolinho - Sítio Santa Adelaide	ETE - Monjolinho
2	ETE	Rua Santa Eudóxia, s/n	Distrito de Santa Eudóxia	ETE - Santa Eudóxia
3	ETE	Rua Bela Cintra, s/n	Distrito de Água	ETE - Água Vermelha

			Vermelha	
4	ETA	Rua Dr. Carlos Botelho, 1201	Vila Pureza	ETA Vila Pureza
5	ETA	Av. Antônio Marottí, 137	CEAT	ETA CEAT
6	EEE	Rua Madre Teresa de Calcutá, s/n.	Eldorado	Eldorado
7	EEE	Rua José Geraldo Machado, 1069.	Antenor Garcia	Antenor Garcia
8	EEE	Rua Cel. José Augusto de O. Salles.	Parque São José	Clímax
9	EEE	Rua Antônia Leopoldina Galvão, 201.	Jardim Gonzaga	Gonzaga
10	EEE	Av. Miguel Petroni, 3707	Jardim Ipanema	Ipanema
11	EEE	R. Valério Ribeiro, s/n	Samambaia	Samambaia
12	EEE	Rua Benjamin Lopes Osorez, 2001	Tecumseh Village	Tecumseh Village
13	EEE	Av. Clemente Talarico, s/n	Embaré	Embaré I
14	EEE	R. Benedito Luiz Veltroni, s/n Esgoto	Embaré	Embaré II
15	EEE	R. Cel. Leopoldo Prado, 41	Mirante Bela Vista	Mirante
16	EEE	R. Walter Carmelo, 140	Jardim Santa Teresa	Martinelli
17	EEE	R. Hercules Sacchi, 505	Santa Madre Cabrini	Monte Carlo
18	EEE	Av. Marginal, 1700	Parque Tecnológico Damha	Eco - Tecnológico Damha
19	EEE	Av. Tetracampeonato, s/n Esgoto	Cidade Aracy II	Água Fria
20	EEE	Av. Arnaldo Almeida Pires, s/n	Cidade Aracy II	Água Quente
21	EEE	Rua Ernesto Chiari, 270	Belvedere	Belvedere
22	EEE	Rua José Roberto da Silva Ribeiro, 150	Flamboyant	Flamboyant
23	EEE	Av. Otto Werner Rosel, s/n	Cond. Moradas III	Terra Nova
24	EEE	Rua Bela Cintra, s/n	Distrito de Água Vermelha	Cond. Bosque dos Jatobás
25	EEE	Via de Acesso nº 9 s/n	Cond. Damha Golf	Damha Golf
26	EEE	Rua José Galdino Ramos, s/n	Jardim Novo Horizonte	Novo Horizonte
27	EEE	Rua Irineu Gabriel Florido s/n	Jardim Araucária	Araucária
28	EEE	Estrada Municipal Cônego Washington José Pêra Km 01	Monjolinho - Sítio Santa Adelaide	E-3
29	EEE	Rua Hildo Valério 20	Vista Alegre	Arcoville
30	EEE	Av. Miguel Damha 1500	Residencial Damha I	Damha I
31	EEE	Av. Pedro Muskat, s/n	Residencial Faixa Azul	Faixa Azul
32	EEE	Av. Bela Cintra, s/n	Parque dos Ipês	Parque dos Ipês
33	EEE	Francisco Falvo, 1400	Residencial Recanto do Sabiá	Recanto do Sabia
34	EEE	Passeio da magnólia, 10	Jardins do Porto	Jardins do Porto
35	EEE	Av. Hercules Sachi s/n	Residencial Progresso	Progresso

**18.2** A lista acima retrata a quantidade de EEE (fevereiro 2026).

**18.3** Novas EEE estão sendo, serão implantadas e ativadas no decorrer da execução contratual.

**18.4** Para a assertiva e precisa elaboração de propostas os proponentes devem, obrigatoriamente, observar essa condição considerando os custos com o regime de disponibilidade (24x7), pronto atendimento, deslocamentos, tempo e planejamento logístico do trabalho a ser executado.

**ANEXO I – A**  
**FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE, CONTROLE DE HORAS E OCORRÊNCIAS**

**Em separado ao final do Edital**



**ANEXO II  
DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

GRUPO 01							
PRIORITARIAMENTE LIMPEZA DE ETE – ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO							
ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	REGIME DE DISPONIBILIDADE	UN.	QTE. TOTAL DE HORAS ESTIMADAS POR ANO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1 (um) Caminhão "truck" combinado com motorista e ajudante treinados, com tanque de capacidade mínima de 3.000 até 5.000 litros de água para hidrojato e sucção de elevatórias de esgoto com tanque de detritos e areia, com capacidade mínima de 10.000 a 13.000 litros, com bomba de vácuo de deslocamento de ar de no mínimo 13,0m <sup>3</sup> /min, com bomba de hidrojato de no mínimo 150 bar / 120 litros vazão/min, com mangueira ¾" com mínimo de 110 metros de comprimento.	Para sucção, limpeza e transporte de detritos das EEE, ETES e ETAs de maior capacidade.  Para hidrojateamento, desobstrução, limpeza e transporte de detritos.	24x7	HORA PRODUTIVA (Unitária)	1.820	R\$ 459,69	R\$ 836.635,80
02	1 (um) Caminhão "toco" combinado, com motorista e ajudante treinados, com bomba de hidrojateamento, com reservatório de água com capacidade mínima de 1.000 até 2.000 litros de água, com bomba de no mínimo 15cv, com vazão de no mínimo 40L/min, com tanque de 6.000 a 8.000 litros para detritos, com bomba de vácuo de deslocamento de ar de no mínimo 13,0m <sup>3</sup> /min para sucção de elevatórias com areia e detritos.	Para sucção, limpeza e transporte de detritos das EEE de menor capacidade, para trabalhos em locais de difícil acesso e EEEs de pequeno porte	24x7	HORA PRODUTIVA (Unitária)	100	R\$ 357,00	R\$ 35.700,00
<b>Valor total da contratação (GRUPO 01): R\$ 872.335,80</b>							

**Legenda: un = hora produtiva.**

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras contratações na execução de serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza e transporte de dejetos das unidades de EEEs – Estações Elevatórias de Esgotos, ETEs – Estações de Tratamento de Esgotos e ETAs – Estações de Tratamento de Água do SAAE São Carlos/SP e, de outras unidades que forem sendo implantadas ao longo da execução do objeto, incluindo-se na contratação deslocamentos, caminhões, motorista e ajudante equipados, capacitados e treinados, EPIs, EPCs, todo e quaisquer outros equipamentos ou acessórios necessários para a completa e segura execução dos serviços a serem contratados; conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos ANEXOS do presente edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE. DE HORAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01				
Preço total por extenso:				
Prazo de execução: conforme Edital				
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital				
Validade da Proposta: conforme edital				
Condições de Pagamento:				
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:				

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços/fornecimento será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
Assinatura/Nome/Cargo

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº 0711/2026**

Autorizado pelos atos do processo de Licitação nº \_\_\_\_\_/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, CNPJ 45.359.973/0001-50, I.E.: 637.271.909.116, representado pelo seu Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Fornecedor:

**1.** Consideram-se registrados os seguintes preços do Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_ (endereço), telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_.

**1.1. Descrição:**

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL P/ 1 ANO
01					

**VALOR TOTAL DOS ITENS** = R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**1.2.** O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de uma via do pedido de compras/nota de empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

**1.3.** A execução do chamado de emergência deverá iniciar-se no **prazo máximo de 4 (quatro) horas**, com tolerância de 30 (trinta) minutos, contados da comunicação realizada por telefone ou e-mail.

**1.3.1.** Caso o veículo utilizado nas atividades programadas apresente problemas mecânicos ou outro de qualquer natureza que comprometa a execução dos serviços a CONTRATADA deverá substituir por outro com as mesmas características do contratado e dar continuidade nos serviços no **prazo máximo de até 12 (doze) horas**, contadas a partir da identificação e comunicação da paralização.

**1.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data da sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e havendo saldo/disponibilidade dos itens do seu objeto. Será considerado regularmente entregue, com a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos.

**1.4.1.** Poderão ocorrer fornecimentos fora do prazo de vigência da Ata, desde que celebrado previamente o contrato.

**1.5.** Os valores devidos pelo SAAE serão pagos, em 10 (dez) dias corridos, após o recebimento, liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social, quando for o caso; conforme estabelecido no Item 12 do Termo de Referência – Anexo I.

**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo SAAE, quando das efetivas aquisições.

**1.7.** O serviço prestado será recebido provisoriamente no ato da entrega; o recebimento definitivo será feito após prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos do pedido ou do contrato, e posteriormente às medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou impropriamente empregados.

**1.8.** Quando for o caso, o produto quando no mercado estiver oferecido em embalagens (individuais/caixas, etc., conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

**1.9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 29.01.17.512.5002.2.508.3.3.90.39.04.1100000; fonte (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

**1.10.** Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021.

**1.11.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, canceladas a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.
- b)** O registro de preços poderá ser cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 82, IX da Lei 14.133/2021 e artigo 142 do Decreto Municipal nº 872/2024.
- c)** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**1.12.** Fica declarado que o prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.12.1.** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

**1.12.2.** Havendo a prorrogação disposta no item acima, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

**1.12.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1.13.** O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026, e seus Anexos - Processo nº 0711/2026.

**1.14.** Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**1.15.** Para fins de segurança, fiscalização e celeridade na execução contratual somente será admitida subcontratações na forma do Item 16 do Anexo I do Edital.

**1.16.** Não serão admitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 131, §§ 1º e 3º do Decreto Municipal nº 872/2024 c/c art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021; com sua justificativa constante do Processo nº 0711/2026.

**1.17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026, minuta do Contrato e da Nota de Empenho (ANEXO V) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 872/2024.

**1.18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos - SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE do Município de São Carlos, e pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor.

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE  
PRESIDENTE

FORNECEDORA  
REPRESENTANTE

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

SERVIÇOS DE SUCCÃO, DESENTUPIMENTO, ESGOTAMENTO, LIMPEZA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE EEE - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, ETE - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO e ETA - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE SÃO CARLOS/SP, COM CAMINHÕES DE HIDROJATO E ALTO VÁCUO, EQUIPAMENTOS, MOTORISTA E AJUDANTE.

**Proc. Adm. nº. 0711/2026**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Sr. Derike Rafael Contri**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA: CONTRATADA.**, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para executar serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza e transporte de resíduos das unidades de EEE - Estações elevatórias de Esgoto, ETE - Estações de Tratamento de Esgoto e ETA - Estações de Tratamento de Água do SAAE São Carlos/SP, incluindo-se na contratação deslocamentos, caminhões, motorista e ajudante, com a finalidade de proporcionar a execução de serviços emergenciais e preventivos, em conformidade com o edital epigrafado e seus anexos, cuja descrição e quantidades estão reproduzidas abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UN.
01			
02			

## 1.2 – Localidades a serem atendidas inicialmente:

<b>RELAÇÃO DAS LOCALIDADES – LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Identificação SAAE</b>
1	ETE	Estrada Municipal Washington José Pêra Km 01	Monjolinho - Sítio Santa Adelaide	ETE - Monjolinho
2	ETE	Rua Santa Eudóxia, s/n	Distrito de Santa Eudóxia	ETE - Santa Eudóxia
3	ETE	Rua Bela Cintra, s/n	Distrito de Água Vermelha	ETE - Água Vermelha
4	ETA	Rua Dr. Carlos Botelho, 1201	Vila Pureza	ETA Vila Pureza
5	ETA	Av. Antônio Marottí, 137	CEAT	ETA CEAT
6	EEE	Rua Madre Teresa de Calcutá, s/n.	Eldorado	Eldorado
7	EEE	Rua José Geraldo Machado, 1069.	Antenor Garcia	Antenor Garcia
8	EEE	Rua Cel. José Augusto de O. Salles.	Parque São José	Clímax
9	EEE	Rua Antônia Leopoldina Galvão, 201.	Jardim Gonzaga	Gonzaga
10	EEE	Av. Miguel Petroni, 3707	Jardim Ipanema	Ipanema
11	EEE	R. Valério Ribeiro, s/n	Samambaia	Samambaia
12	EEE	Rua Benjamin Lopes Osóres, 2001	Tecumseh Village	Tecumseh Village
13	EEE	Av. Clemente Talarico, s/n	Embaré	Embaré I
14	EEE	R. Benedito Luiz Veltroni, s/n Esgoto	Embaré	Embaré II
15	EEE	R. Cel. Leopoldo Prado, 41	Mirante Bela Vista	Mirante
16	EEE	R. Walter Carmelo, 140	Jardim Santa Teresa	Martinelli
17	EEE	R. Hercules Sacchi, 505	Santa Madre Cabrini	Monte Carlo
18	EEE	Av. Marginal, 1700	Parque Tecnológico Damha	Eco - Tecnológico Damha
19	EEE	Av. Tetracampeonato, s/n Esgoto	Cidade Aracy II	Água Fria
20	EEE	Av. Arnaldo Almeida Pires, s/n	Cidade Aracy II	Água Quente
21	EEE	Rua Ernesto Chiari, 270	Belvedere	Belvedere
22	EEE	Rua José Roberto da Silva Ribeiro, 150	Flamboyant	Flamboyant
23	EEE	Av. Otto Werner Rosel, s/n	Cond. Moradas III	Terra Nova
24	EEE	Rua Bela Cintra, s/n	Distrito de Água Vermelha	Cond. Bosque dos Jatobás
25	EEE	Via de Acesso nº 9 s/n	Cond. Damha Golf	Damha Golf
26	EEE	Rua José Galdino Ramos, s/n	Jardim Novo Horizonte	Novo Horizonte

27	EEE	Rua Irineu Gabriel Florido s/n	Jardim Araucária	Araucária
28	EEE	Estrada Municipal Cônego Washington José Pêra Km 01	Monjolinho - Sitio Santa Adelaide	E-3
29	EEE	Rua Hildo Valério 20	Vista Alegre	Arcoville
30	EEE	Av. Miguel Damha 1500	Residencial Damha I	Damha I
31	EEE	Av. Pedro Muskat, s/n	Residencial Faixa Azul	Faixa Azul
32	EEE	Av. Bela Cintra, s/n	Parque dos Ipês	Parque dos Ipês
33	EEE	Francisco Falvo, 1400	Residencial Recanto do Sabiá	Recanto do Sabia
34	EEE	Passeio da magnólia, 10	Jardins do Porto	Jardins do Porto
35	EEE	Av. Hércules Sachi, s/n	Residencial Progresso	Progresso

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

**2.1** - O preço total dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), conforme detalhado na proposta da **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

**Item 01** - R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a hora;

**Item 02** - R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a hora.

**2.2** - O preço constante da proposta apresentada figurará como informação para fins de execução do contrato, o que não afasta a verificação por parte do SAAE de sua compatibilidade com o preço de mercado, inclusive em caso de acréscimos ou diminuições do objeto contratual, nos termos da Lei.

**2.3** - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

**2.4** - Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.4.1** - Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

**2.5** - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** – Os serviços terão duração de \_\_\_ (\_\_\_\_) ano, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**4.1** – A Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

**4.2** – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

**4.3** – O fiscal do contrato registrará em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a contar do termo de recebimento e aceite da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

**5.2** – Em caso de fornecimento parcelado, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

**5.3** – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

**5.4** - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº \_\_\_\_\_ – fonte 4.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que atue nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

**7.1.1** – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

**7.1.2** – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

**7.1.3** – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

**7.1.4** – Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, às suas custas, os materiais cujo recebimento fora rejeitado pelo SAAE.

**7.2** – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência, devendo comunicar quaisquer alterações relativas à sua qualificação jurídica (fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial etc.), dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**8.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

**8.3** – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

**9.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.**

**10.1** – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

**10.2** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

**10.3** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**11.1** – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epígrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**12.1** - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**12.1.1** - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**12.1.2** - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

**12.1.3** - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**12.1.4** - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

**12.1.5** - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO APLICÁVEL**

**15.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Derike Rafael Contri  
PRESIDENTE

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos  
CNPJ – 45.359.973/0001-50  
I.E. - 637.271.909-116  
Contabilidade e Orçamento

### Nota de Empenho

Número do Empenho:  
Dados da Dotação  
Código Reduzido:  
Programa de Trabalho:  
Código Orçamentário:  
Detalhe:  
Fonte de Recurso:  
Fonte Aplicação:  
Saldo Anterior:  
Saldo Atual:  
Dados do Empenho  
Fornecedor:  
Endereço:  
Cidade:  
Tipo de Empenho:  
Tipo de Licitação:  
Número da Licitação:  
Número do Processo:  
Número da Requisição:  
Valor do Empenho:  
Complemento:  
Anulação:  
Empenhado Atual:  
Cond. de Pagamento:  
Histórico do Empenho:

Data:

Estado:

Telefone:

"Faz parte desta Nota de Empenho todos os termos e disposições do pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e Ata de registro de preços a ela vinculada"

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras contratações na execução de serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza e transporte de dejetos das unidades de EEES – Estações Elevatórias de Esgotos, ETES – Estações de Tratamento de Esgotos e ETAs – Estações de Tratamento de Água do SAAE São Carlos/SP e, de outras unidades que forem sendo implantadas ao longo da execução do objeto, incluindo-se na contratação deslocamentos, caminhões, motorista e ajudante equipados, capacitados e treinados, EPIS, EPCs, todo e quaisquer outros equipamentos ou acessórios necessários para a completa e segura execução dos serviços a serem contratados; conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos ANEXOS do presente edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome e cargo:

CPF: -

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

## **ANEXO VII HABILITAÇÃO**

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE DO LICITANTE DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 62 A 70 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

#### **1. Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

**f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

**f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

**OBS.:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### **2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 48/52  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

**e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

**f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF, com validade na data da apresentação.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

### **3 – Capacidade Técnica:**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do fornecimento pretendido.

**1)** No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso).

### **4 – Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

### **5 – Outras Comprovações: DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração conforme contendo os seguintes itens:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da

- presente licitação, inclusive a disponibilidade para execução dos serviços 24 horas;
- 7) Que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz;
  - 8) Que os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, objeto deste edital, possuem o devido registro e licenciamento, e são adequados para tal finalidade, tudo conforme as normas do DENATRAN e CONTRAN;
  - 9) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
  - 10) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;
  - 11) Que apresentará, em situação regular, à unidade administrativa e gestora do SAAE, na ocasião de execução do contrato:
    - a. Licença de instalação e operação emitida pela CETESB;
    - b. CADRI próprio;
    - c. Certificação das Normas Regulamentadoras: NR33 (espaço confinado) e NR35 (altura);
    - d. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
    - e. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;
    - f. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
    - g. Documentação atualizada dos funcionários relativa a: vínculo trabalhista; treinamentos atualizados para a função exercida; recibo de EPIs e ASO.

**ANEXO VIII**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**À**  
**(Nome da empresa)**  
**(Endereço)**  
**(Cidade – Estado)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Objeto:** Registro de Preços para futuras contratações na execução de serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza e transporte de dejetos das unidades de EEEs – Estações Elevatórias de Esgotos, ETEs – Estações de Tratamento de Esgotos e ETAs – Estações de Tratamento de Água do SAAE São Carlos/SP e, de outras unidades que forem sendo implantadas ao longo da execução do objeto, incluindo-se na contratação deslocamentos, caminhões, motorista e ajudante equipados, capacitados e treinados, EPIs, EPCs, todo e quaisquer outros equipamentos ou acessórios necessários para a completa e segura execução dos serviços a serem contratados; conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos ANEXOS do presente edital.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Servidor Responsável pela Vistoria**  
**(carimbo e assinatura)**

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA


**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

**Local e data.**

**(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)**

**ANEXO I-A - FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE, CONTROLE DE HORAS E OCORRÊNCIAS**

		<b>FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE, CONTROLE DE HORAS E OCORRÊNCIAS – LIMPEZA DE EEE e ETE</b> <b>CONTRATADO: _____ PROC. SAAE Nº 0711/2026.</b>	
<b>PLACAS VEÍCULO</b>		<b>Nº ORDEM DE SERVIÇO SAAE</b>	

DATA	MOTORISTA/AJUDANTE	NOME UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	RESUMO DA ATIVIDADE

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS					
DATA	MOTORISTA/AJUDANTE	NOME UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	RESUMO DA OCORRÊNCIA

ASS. RESP. CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/1  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400